



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

**= LEI NÚMERO 1.294, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.025 =**

*“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.”*

**SÔNIA CRISTINA JACON GABAU**, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado à abertura Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 66.219,17 (sessenta e dois mil duzentos e dezenove reais e dezessete centavos), durante o exercício de 2025, objetivando a inclusão de categoria econômica no orçamento vigente, sendo destinado a educação (FUNDEB 30%), na seguinte dotação orçamentária, abaixo descrita:

<b>Ficha:</b>	0374
<b>Órgão:</b>	02 Prefeitura
<b>Unidade Orçamentária:</b>	04 Fundo Municipal de Educação
<b>Unidade Executora:</b>	06 FUNDEB
<b>Função:</b>	12 Educação
<b>Subfunção:</b>	361 Ensino Fundamental
<b>Programa:</b>	0005 Ensino de Qualidade
<b>Projeto/Atividade:</b>	2080 Manutenção do FUNDEB 30%
<b>Categoria Econômica:</b>	3.3.90.30 Material de Consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
<b>Valor:</b>	R\$ 66.219,17

**Art. 2º** O recurso para cobertura do crédito adicional especial, constante no artigo 1º, será através de Superávit Financeiro.

**Parágrafo único.** As alterações acima ficam convalidadas e inseridas no Plano Plurianual do presente quadriênio e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício atual.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 03 de Fevereiro de 2025.

  
= SÔNIA CRISTINA JACON GABAU =  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão (artigo 79 Lei Orgânica Municipal) e Imprensa Oficial Municipal (Lei 1246/23).

  
= ÉDIS GABAU =  
Secretário

**Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 1, de 28 de Janeiro de 2.025.**